



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - FEMAR  
COTAÇÃO DE PREÇOS PRESENCIAL N° 21/2023

A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – **FEMAR** torna público para conhecimento dos interessados, a realização de COTAÇÃO DE PREÇOS, a ser julgada pelo critério de MAIOR DESCONTO, com modo de disputa aberto e fechado, por meio de lances, a ser conduzida por videoconferência na plataforma *Microsoft Teams*, com o objetivo de selecionar proposta de preço mais vantajosa, segundo as condições e especificações fixadas neste instrumento e em seus anexos.

O processo de COTAÇÃO DE PREÇOS e seus respectivos procedimentos estão adstritos às exigências legais contidas no Manual de Gestão de Termo de Cooperação para projetos de P, D & I da Petrobras, aos princípios da impessoalidade, moralidade, probidade, publicidade, transparência, eficiência, competitividade, economicidade, busca permanente de qualidade, durabilidade e vinculação ao Termo de Referência, assim como nos princípios da teoria geral dos contratos e o Código de Defesa do Consumidor, devendo ser observado as seguintes datas:

- A) Data de divulgação da Cotação Preços Presencial: **11/10/2023**;
- B) Data-limite para solicitação de esclarecimento: **17/10/2023**, até às 15:00h;
- C) Data-limite para entrega das Propostas de Preços, Termo de Autorização de Uso de Imagem Audiovisual e documento que outorga poderes ao licitante formular lances em nome da empresa: **24/10/2023**, até às 10:30h;
- D) Data de divulgação do resultado das propostas comerciais: **24/10/2023 – (durante a sessão pública)**;
- E) Data e período para realização da reunião no ambiente virtual *Microsoft Teams*: **24/10/2023**, no período de 13:30h às 15:10h - fase de lances;
- F) Data-limite para apresentação dos documentos de habilitação: **26/10/2023**; até às 10:00 horas; e
- G) Data-limite para divulgação do resultado das fases de lances e habilitação até: **27/10/2023**.

## 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de 8.500.000 (oito milhões e quinhentos mil) litros de Óleo Diesel Marítimo (ODM), para a Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (SECIRM), em prol das pesquisas, programas e ações do Plano Setorial para os Recursos do Mar (PSRM) e do Programa Antártico Brasileiro (PROANTAR).

1.2. O critério de julgamento adotado será o maior desconto do item, observadas as exigências contidas nesta Cotação de Preços e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. ESPECIFICAÇÕES**

2.1. Para garantir a qualidade do produto e estrito atendimento técnico à pretensão desta Fundação, deverão ser observados, com total rigor, as especificações constantes do Termo de Referência – TR – anexo A deste instrumento.

## **3. FINALIDADE DA AQUISIÇÃO**

3.1. O objeto da presente COTAÇÃO DE PREÇOS PRESENCIAL consiste na aquisição de Óleo Diesel Marítimo (ODM), previsto no item nº 5 – Material de Consumo Nacional do Plano de Trabalho anexo ao Termo de Cooperação celebrado entre a Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS e Secretaria Interministerial para os Recursos do Mar - **SECIRM**, com a interveniência da Fundação de Estudo do Mar - **FEMAR**.

3.2. A quantidade citada no subitem 1.1 poderá sofrer alterações para maior ou menor, desde que seja acordado pelas partes, para essa finalidade será observado o limite financeiro constante do Plano de Trabalho, que será adotado como teto máximo para futura contratação.

## **4. MODO DE DISPUTA ABERTA E FECHADO (*On-line e Off-line*)**

4.1. Os licitantes apresentarão suas Propostas de preços de acordo com o item 6, dentro do prazo estabelecido na alínea “C” do preâmbulo deste documento; e

4.2. Ato contínuo, a divulgação do resultado das propostas comerciais no prazo estabelecido na alínea “D” do preâmbulo deste documento, terá início a realização das fases de lances na plataforma *Microsoft Teams*, de acordo com o item 8 deste instrumento.

4.3. Será franquiado aos licitantes, que assim desejarem, acompanhar a sessão pública na sede da FEMAR, de acordo com o subitem 8.5.

## **5. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

Os pedidos de esclarecimentos, casos necessários, poderão ser enviados ao Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio até a data limite estabelecida na alínea “B” do preâmbulo, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [licitacao@fundacaofemar.org.br](mailto:licitacao@fundacaofemar.org.br)

## **6. PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. O licitante que desejar participar da Cotação referenciada deverá entregar a sua Proposta de Preços inicial por meio físico na FEMAR, localizada no endereço descrito no subitem 6.3.

6.2. O envelope deverá estar lacrado e inviolado, dentro do prazo estabelecido na alínea “C” do preâmbulo deste documento, com as seguintes informações:

6.2.1. Assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS PRESENCIAL N° 21/2023 –

PROPOSTA DE PREÇOS.

6.2.2. Texto do envelope:

“AOS CUIDADOS DA GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES E DO PATRIMÔNIO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ DA EMPRESA”

6.3. Endereço para entrega dos envelopes Proposta de Preços:

*“Fundação de Estudos do Mar - FEMAR  
Gerência de Aquisições e do Patrimônio  
Rua Marquês de Olinda, n° 18 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - CEP n° 22.251-040”*

6.4. Deverão ser observados os seguintes horários para entrega dos envelopes de Proposta de Preços: de 08:30 às 11:30 e de 13:30 às 15:30, de segunda a sexta-feira. – por agendamento junto a Gerência de Aquisições e do Patrimônio no telefone: (021) 3237-9500.

6.5. A Proposta de Preço deverá atender, como condição de sua aceitabilidade, os seguintes itens:

- 6.5.1. Ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 6.5.2. Conter os dados para contato (telefone e e-mail);
- 6.5.3. Identificação do CNPJ;
- 6.5.4. Data;
- 6.5.5. Assinatura do responsável ou preposto, com outorga de poderes para formular preços, negociar, renunciar e prestar esclarecimentos;
- 6.5.6. A validade da Proposta de Preço ofertada deverá ser de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis considerando os prazos e condições definidos no Termo de Referência;
- 6.5.7. Cotar valor em moeda corrente nacional, por unidade e global;
- 6.5.8. Apresentar prazo de entrega do Óleo Diesel Marítimo (ODM), em conformidade com os itens 8.0, 9.0, 10 e 11 do Termo de Referência;
- 6.5.9. O valor por unidade e global, devem contemplar obrigatoriamente todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre a pretendida aquisição, assim como os custos relativos ao frete para a entrega do combustível;
- 6.5.10. Deverá ser observado o número mínimo de 4 (quatro) casas decimais na apresentação da Proposta de Preço; e
- 6.5.11. Deverá ser indicado na proposta de preços o CNPJ que irá faturar o combustível.

6.6. Caso não seja possível entregar na **FEMAR** a Proposta de Preços Inicial, o documento poderá ser enviado pelo **CORREIOS** ou outro meio similar, para o endereço indicado no subitem 6.3, observando todas as orientações e prazos constantes do item 6 desta Cotação.

## **7. VIDEOCONFERÊNCIA**

7.1. No dia e hora designados para a sessão, os licitantes deverão acessar o “*link*” encaminhado por e-mail para participar da reunião na sala virtual do *Microsoft Teams* e identificar-se, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

7.2. O coordenador da disputa fará abertura da sessão pública apresentando o cronograma de eventos que serão observados:

- 7.2.1. Abertura da sessão pública;
- 7.2.2. Credenciamento dos representantes;
- 7.2.3. Abertura, análise e classificação das Propostas de Preços constantes dos envelopes entregues na **FEMAR**;
- 7.2.4. Início da rodada de lances, com duração máxima de 50 minutos, ou enquanto houver disputa entre os participantes;
- 7.2.5. Término da rodada de lances e classificação das empresas participantes;
- 7.2.6. Durante a sessão pública os licitantes deverão manter as suas câmeras ligadas e os microfones fechados, esses últimos só deverão ser ativados quando solicitados pelo Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio para realização dos lances verbais; e
- 7.2.7. Durante a sessão pública será compartilhado com os licitantes presentes a tela contendo os lances verbais ofertados e a ordem de classificação.

7.3. O responsável pela empresa ou preposto deverá apresentar documento que comprove os poderes para formular preços, negociar, dar lances e renunciar.

## **8. FASE DE LANCES – (Microsoft Teams)**

8.1. A fase de lances será realizada nas dependências da **FEMAR** e transmitida pela ferramenta *Microsoft Teams*, cabendo destacar que a sessão será gravada (Áudio e Vídeo).

8.2. Os licitantes que forem participar da sessão pública deverão preencher, assinar e enviar o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM AUDIOVISUAL - anexo “D”, autorizando o uso da imagem e da voz, juntamente com uma cópia da cédula de identidade, dentro do prazo estabelecido na alínea “C” do preâmbulo.

8.2.1. Caso o documento citado no subitem 8.2 não seja enviado, o licitante não poderá participar da sessão pública. Participando do processo somente com a Proposta de preço inicial.

8.3. O licitante que for participar da fase de lances deverá apresentar outorga com poderes para formular lances, preços, negociar, renunciar e prestar esclarecimentos.

8.4. Os documentos citados nos subitens 8.2 e 8.3 desta cotação, deverão ser enviados ao Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio até a data limite estabelecida na alínea “C” do preâmbulo, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [licitacao@fundacaofemar.org.br](mailto:licitacao@fundacaofemar.org.br)

8.5. O licitante que desejar participar da sessão pública, na sede da FEMAR, deverá encaminhar e-mail manifestando a sua intenção até a data limite constante da alínea “C”, com os documentos citados nos subitens 8.2 e 8.3.

8.6. Dentre as propostas recebidas, ao Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio classificará em primeiro lugar a de maior desconto e as demais apresentadas em ordem decrescente, com a finalidade de participarem da fase de lances verbais, que ocorrerá no período estipulado na alínea “E” do preâmbulo.

8.7. O Coordenador da Disputa e a Equipe de Apoio irão verificar as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.8. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.9. O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio divulgarão a classificação das empresas com os seus respectivos valores apresentados, de acordo com a alínea “D” do preâmbulo.

8.10. A fase de lances terá início às 13:30h com as seguintes ações:

8.10.1. O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com menor desconto e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.10.2. A cada novo lance será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

8.10.3. O lance sempre deverá cobrir o percentual de desconto ofertado na rodada precedente; e

8.10.4. A diferença de percentuais entre os lances, que incidirá à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%.

8.11. O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio divulgarão através do e-mail citado no subitem 8.4 deste documento e o compartilhamento da tela do Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio, o resultado dos lances com a classificação das propostas.

8.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações durante a reunião no *Microsoft Teams*, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela **FEMAR** ou de sua desconexão.

8.13. Caso a licitante tenha problemas no envio do e-mail contendo a sua proposta, lance ou de conexão do *Microsoft Teams*, este deverá comunicar a Gerência de Aquisições e do Patrimônio, por meio do telefone (21) 3732-9500 ou (21) 3732-9552, os motivos que ocasionaram a impossibilidade de envio.

8.14. O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio irão analisar cada caso de forma única, e, com base na argumentação apresentada, irá tomar a sua decisão.

8.15. Caso o Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio julgue necessário poderá:

8.15.1. Suspender temporariamente a fase de lances, informando um novo horário para dar prosseguimento ao processo; ou

8.15.2. Reagendar a disputa para outra data.

8.16. Todas as decisões e informações serão comunicadas aos licitantes pelos canais disponíveis.

8.17. O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio encerrarão a fase de lances após o término da negociação, com a lavratura da Ata contendo os lances ofertados, classificação dos licitantes participantes e a solicitação da documentação de habilitação conforme descrito no item 9 desta Cotação.

8.18. O resultado da análise pertinente à documentação de habilitação será divulgado por e-mail no prazo estabelecido na alínea “G” do preâmbulo, quando será permitido a manifestação da intenção de recurso.

## **9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

9.1. Serão exigidos os documentos de habilitação somente para o licitante que apresentar melhor proposta de preços após encerrada a fase de lances, que consiste na documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e qualificação técnica, conforme previsto neste instrumento, esta fase será conduzida de forma *Off-Line*:

### **9.1.1. Habilitação Jurídica**

9.1.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

9.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; e

9.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

### **9.1.2. Regularidade Fiscal**

9.1.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.1.1 As referidas certidões de regularidade deverão ser expedidas em nome da empresa interessada no certame.

9.1.2.1.2 No caso do fornecimento do Óleo Diesel Marítimo (ODM), por razões das organizações jurídicas, fiscal e operacionais da empresa interessada, seja executada e faturado por filial ou similar, deverão ser comprovadas as regularidades citadas das empresas interessadas sede e filial, por onde será faturado o fornecimento.

9.1.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

### **9.1.3. Qualificação Técnica**

9.1.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de item, em nome da futura CONTRATADA, com as condições, especificações, exigências, prazos e quantitativos compatíveis com o objeto desta cotação ou item similar;

9.1.3.2. Ser distribuidor / revendedor de Óleo Diesel Marítimo (ODM) autorizado pela ANP, mediante apresentação da documentação comprobatória.

9.1.3.3. Apresentar o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, e legislação correlata.

9.1.3.3.1 A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso a Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio de Seleção logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo.

9.1.3.3.2 Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

9.2. Os documentos citados no item 9 desta Cotação de Preços, quando solicitados pelo Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio ao licitante classificado em primeiro lugar, deverão ser enviados para o e-mail: [licitacao@fundacaofemar.org.br](mailto:licitacao@fundacaofemar.org.br) dentro do prazo estabelecido na alínea “F” do preâmbulo.

## **10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. As propostas serão julgadas com base no critério de MAIOR DESCONTO, respeitadas as especificações contidas no item 8.0 do Termo de Referência, considerando-se exclusivamente aquelas apresentadas na forma e prazos estabelecidos neste documento, sendo ordenadas do maior para o menor desconto.

10.2. É de exclusiva responsabilidade do licitante a elaboração de sua Proposta de Preços, a qual deverá absorver e exaurir na totalidade todos os tributos e demais despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto contratado.

10.3. A verificação da efetividade da proposta visa identificar as condições reais de adequação de forma e conteúdo da proposta, especialmente quanto a sua exequibilidade, razoabilidade dos preços propostos e prazo de entrega.

10.4. Durante o julgamento das propostas, a FEMAR poderá em caráter de diligência, convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza.

## **11. DESCLASSIFICAÇÃO E INABILITAÇÃO**

11.1. Serão consideradas DESCLASSIFICADAS as propostas que:

11.1.1. Não atendam as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência e nesta Cotação; e

11.1.2. Deixarem de observar o disposto no item 6 deste instrumento convocatório.

11.2. O licitante classificado em primeiro lugar após finalizada a fase de lances, será considerado INABILITADO caso:

11.2.1. Deixar de exibir a documentação relacionada no item 9, ou ainda, que apresente parcialmente os documentos;

- 11.2.2. Apresente documentos fora dos respectivos prazos de validade, indicados nos próprios textos;
- 11.2.3. Conste no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis));
- 11.2.4. Conste no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 11.2.5. Constar na Lista de empresas impedidas de contratar com a PETROBRAS S/A; e
- 11.2.6. Conste na Lista de empresas impedidas de contratar com a FEMAR.
- 11.3. Na eventualidade do licitante classificado em primeiro lugar infringir os subitens 11.1.1 e 11.1.2, a Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio irá convocar por e-mail, o licitante que se segue na classificação para apresentar a documentação relacionada no item 9, no prazo máximo de 01 (um) dia útil.
- 11.4. O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio irão repetir o procedimento descrito no subitem 11.3 até habilitar um licitante ou esgotar a relação de classificação.

## **12. FASE RECURSAL**

- 12.1. A fase recursal será única e ocorrerá após a conferência dos documentos de habilitação listados no item 9.
- 12.2. O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio divulgarão por e-mail o resultado da Cotação de Preços contendo a classificação das empresas participantes e afixando o prazo máximo de duas horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, através do e-mail [licitacao@fundacaofemar.org.br](mailto:licitacao@fundacaofemar.org.br).
- 12.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso no prazo máximo de 1 (um) dia útil, fundamentadamente.
- 12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de dois dias úteis para apresentar as razões, pelo e-mail indicado no item 5 desta Cotação, sendo-lhes franqueada vista ao processo por meio de solicitação.
- 12.6. O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio terão o prazo de até 3 (três) dias úteis para julgar o recurso.
- 12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **13. ADJUDICAÇÃO DA COTAÇÃO DE PREÇOS**

- 13.1. O Coordenador da Disputa adjudicará o Objeto ao vencedor, quando atendidas todas as condições do Termo de Referência e deste documento.
- 13.2. Encerrado o procedimento, a empresa que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita, será formalizado o fornecimento do Óleo Diesel Marítimo - ODM por meio da assinatura do contrato.

## **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As regras atinentes as sanções administrativas aplicáveis na presente Cotação de Preços estão dispostas no item 20.0 do Termo de Referência - Anexo A.

## 15. LOCAL DE ENTREGA

O objeto será entregue no endereço indicado no item 11.0 do Termo de Referência - Anexo A.

## 16. RECEBIMENTO DO COMBUSTÍVEL

As condições em que será recebido o objeto estão dispostas nos itens 9.0, 10.0 e 11.0 do Termo de Referência - Anexo "A".

## 17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento obedecerá a forma estipulada no item 13.0 do Termo de Referência - Anexo "A".

## 18. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. A Fundação de Estudos do Mar firma o compromisso de estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e suas alterações, respeitando sempre a privacidade dos dados pessoais dos licitantes e a confidencialidade da informação fruto deste processo.

18.2. A FEMAR possui instruções próprias que orientam o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, disponível no seu site na internet, com o título "Guia da LGPD", em "[www.fundacaofemar.org.br](http://www.fundacaofemar.org.br)", cujo objetivo é tornar viável a implementação dos princípios e normas da Lei, assegurando, assim, a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade da pessoa natural.

18.3. Todas as medidas de segurança são adotadas pela FEMAR para resguardar as informações pessoais dos seus licitantes, bem como dos colaboradores que atuem neste processo de compras.

18.4. Para receber reclamações e comunicações dos titulares de dados e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, bem como sugestões de aperfeiçoamento, deverá ser contatado o Encarregado de Proteção de Dados da Fundação no endereço eletrônico [lgpd@fundacaofemar.org.br](mailto:lgpd@fundacaofemar.org.br). O nome e contato eletrônico do Encarregado consta no site da FEMAR.


## 19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Quanto ao Faturamento, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR, - **FEMAR**, situada na Rua Marquês de Olinda nº 18 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CEP nº 22.251-040; CNPJ 33.798.026/0001-86; Inscrição Estadual: ISENTA; Inscrição Municipal: 0093.082-2.

19.2. Integram esta Cotação de Preços, para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

- 19.2.1. Termo de Referência - Anexo "A";
- 19.2.2. Modelo de proposta de preços - Anexo "B";
- 19.2.3. Minuta do contrato a ser celebrado - Anexo "C"; e
- 19.2.4. Termo de Autorização de Uso de Imagem Audiovisual – Anexo "D".

Rio de Janeiro, \_\_\_ de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
 ANSELMO DUQUE MAIA  
Data: 11/10/2023 11:18:22-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Anselmo Duque Maia  
Gerente de Aquisições e do Patrimônio





**FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - FEMAR**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. OBJETIVO**

1.1. Realizar a aquisição de combustível – Óleo Diesel Marítimo (ODM) - para a Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar - SECIRM, em prol dos Programas e Ações do Plano Setorial para os Recursos do Mar – PSRM, Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar - SECIRM/ Programa Antártico Brasileiro - PROANTAR, por força do Termo de Cooperação nº 5900.0111667.19.9, celebrado entre a PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS e a SECIRM, com a interveniência da FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR, previamente prevista no Plano de Trabalho, parte integrante do citado ajuste, relacionada em despesas correntes.

**2.0. OBJETO**

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de Óleo Diesel Marítimo (ODM), conforme exigência, especificações e quantitativos estabelecidos neste documento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANT.
1	Óleo Diesel Marítimo (ODM)	Litro	8.500.000

2.2. A aquisição do Combustível listado acima está vinculada e prevista no item nº 5 – Material de Consumo Nacional do Plano de Trabalho anexo ao Termo de Cooperação celebrado entre a Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS e Secretaria Interministerial para os Recursos do Mar - SECIRM, com a interveniência da Fundação de Estudos do Mar - FEMAR.

2.3. A quantidade citada no quadro acima poderá sofrer alteração para maior ou menor, para tanto será observado o limite financeiro constante no Plano de Trabalho.

2.4. O prazo de vigência da contratação do item será de 90 (noventa) dias contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes.

**3.0. JUSTIFICATIVA**

3.1. A aquisição desse Combustível faz-se necessária para aplicação em navios da Marinha do Brasil, instituições de ensino, por ocasião das expedições de apoio à pesquisa, embarcações e aeronaves em apoio às pesquisas científicas nas águas jurisdicionais brasileiras, águas internacionais de interesse, ilhas oceânicas e na Estação Antártica Comandante Ferraz (EACF), utilizadas em apoio ao Programa Antártico Brasileiro (PROANTAR), no âmbito da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (CIRM), conforme especificações constantes no item 8 deste Termo. Em cumprimento ao item nº 5 – Material de Consumo Nacional do Plano de Trabalho anexo ao Termo de Cooperação nº 5900.0111667.19.9, celebrado entre a PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS e a Secretaria da Comissão Internacional para os Recursos do Mar - SECIRM, com a interveniência da FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - FEMAR.

#### 4.0. DEFINIÇÕES

- **CIRM:** Comissão Interministerial para os Recursos do Mar;
- **PSRM:** Plano Setorial para os Recursos do Mar;
- **PROANTAR:** Programa Antártico Brasileiro;
- **SECIRM:** Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar;
- **FEMAR:** Fundação de Estudos do Mar;
- **PROPONENTE:** Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar;
- **CONVENENTE:** Fundação de Estudos do Mar;
- **PETROBRAS S/A:** PETRÓLEO BRASILEIRO S/A;
- **FISCALIZAÇÃO:** Função realizada pelo representante designado pela FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR- FEMAR para promover o pleno cumprimento deste Termo de Referência;
- **DepCMRJ:** Depósito de Combustível da Marinha do Brasil, no Rio de Janeiro;
- **EACF:** Estação Antártica Comandante Ferraz; e
- **ANP:** Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível.

#### 5.0. RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste presente Termo de Referência correrão à conta de recursos específicos constante no item nº 5 da relação de Material de Consumo Nacional do Plano de Trabalho anexo ao Termo de Cooperação nº 5900.0111667.19.9, celebrado entre a PETROBRAS S/A e a SECIRM, com a interveniência da FEMAR.

#### 6.0. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE/ JULGAMENTO DAS PROPOSTA

6.1. As propostas de preços serão julgadas e avaliadas de acordo com as regras do instrumento convocatório promovido pela FEMAR, sendo válido como critério de julgamento **maior percentual de desconto sobre a tabela de levantamento de preços de consumidores da Agência Nacional de Petróleo (ANP)**, divulgada na semana que antecede o fornecimento, considerando-se as características e especificidades do objeto desta Cotação de Preços.

6.2. A pesquisa de mercado poderá ser consultada nos autos do processo, nela constam todos os dados que foram utilizados para definir o preço de referência. Ela será adotada como critério de referência de preço, no julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes.

#### 7.0. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de item, em nome da futura CONTRATADA, com a as condições, especificações, exigências, prazos e quantitativos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência ou item similar;

7.2. Ser distribuidor / revendedor de Óleo Diesel Marítimo (ODM) autorizado pela ANP, mediante apresentação de documentação comprobatória.

7.3. Apresentar o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata.

7.3.1. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso a equipe de apoio logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo.

7.3.2. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

## 8.0. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

8.1. Para garantir a qualidade do produto e estrito atendimento técnico à pretensão desta entidade licitadora, deverão ser observados com total rigor, os detalhamentos abaixo:

CARACTERÍSTICAS <sup>(1)</sup> (ODM)	Unidade	Método (s)		Limites	
		Nacional (NBR)	Internacional (ASTM)	Mín.	Máxi.
Água e Sedimentos	% Volume	14236	ASTM D95 ISO 3733	-	0,3
Teor de Cinzas	% massa	9842	ASTM D482 ISO 6245	-	0,01
Cor ASTM	-	14483	ASTM D1500	-	3
Teor de Enxofre	% massa	14533	ASTM D2622 D4294 ISO 8754 ISO 14596	-	0,5
Ponto de fluidez	°C	11349	ASTM D97 ISO 3016	- 6° C	30° C
Ponto de fulgor	°C	14598	ASTM D93 ISO 2719	60° C	-
Resíduo de Carbono Ramsbottom, no resíduo dos 10% finais destilação D86	% massa	15586	ASTM D4530 ISO 10370	-	0,3
Viscosidade cinemática a 40° C	mm <sup>2</sup> /s (cSt)	10441	ASTM D445 ISO 3104	1,5	11,0
Número de Cetano	-	14759	ASTM D4737 ISO 4264	40	
Lubricidade	µm	-	ASTM D6079 ISO 12516-1	520	

Observações:

(1) Especificações de acordo com a Resolução ANP nº 903/2022, para ODM A.

## 9.0. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de entrega do Objeto será o citado no subitem 10.2, podendo ser prorrogado dentro da vigência do Contrato para conclusão do Objeto.

9.2. O prazo de vigência do Contrato será de até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes para execução total do objeto. O prazo de vigência da avença poderá ser inferior, caso a entrega total do Objeto ocorra antes do período indicado.

## 10.0. CRONOGRAMA DE ENTREGA

10.1. A **CONTRATADA** e o Fiscal indicado pela SECIRM, designado formalmente pela FEMAR, deverão elaborar em conjunto o cronograma de entrega do Óleo Diesel Marítimo – ODM, contendo as quantidades das parcelas e as datas de entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após assinatura do CONTRATO. Ato contínuo a elaboração do cronograma, enviar uma cópia para o e-mail: [licitacao@fundacaofemar.org.br](mailto:licitacao@fundacaofemar.org.br) com o ratifico do Fiscal do Contrato.

10.2. O combustível será entregue de forma parcelada, iniciando o seu fornecimento no prazo máximo de 10 (dez), dias após o ratifico do cronograma de execução, pelo Fiscal do Contrato, devendo ser concluído no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias úteis.

10.3. O cronograma de execução da entrega deverá citar o local de recebimento e respeitar a vigência do Contrato citado no subitem 9.2.

10.4. O combustível a ser fornecido ficará sob a guarda e responsabilidade da **CONTRATADA**, até o momento de sua entrega no local indicado no item 11 deste Termo de Referência.

10.5. Os combustíveis poderão ser rejeitados no todo, ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6. O Depósito de Combustível da Marinha no Rio de Janeiro, possui capacidade máxima de recebimento de 750 m<sup>3</sup> de Óleo Diesel Marítimo por chata, com tempo médio de oito horas para conclusão do recebimento.

## 11.0. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. A **CONTRATADA** deverá entregar o combustível, conforme descrito no item 8, no seguinte endereço:

ENDEREÇO	MODAL	QUANTIDADE
Depósito de Combustível da Marinha no Rio de Janeiro (DepCMRJ) Praia da Bica, nº 1.361 – Jardim Guanabara - Ilha do Governador – Rio de Janeiro – RJ. - CEP: 21.931-076	Aquaviário (Chata)	8.500.000 Litros

11.2. A Nota Fiscal de entrega a ser emitida pela **CONTRATADA**, deverá conter o número do Contrato, dados bancários para depósito, além de outros dados essenciais, como razão social, CNPJ, data de emissão e especificações do item.

11.3. O Certificado de Fornecimento também deverá conter o número do Contrato, preenchido pela futura **CONTRATADA**, quando da entrega dos combustíveis no endereço indicado.

11.4. Quando da entrega do combustível, o militar, ou servidor civil recebedor, deverá lançar na Nota Fiscal sua assinatura e carimbo, para a devida identificação. Na ausência de carimbo, o preposto da futura **CONTRATADA** deverá exigir do responsável pelo recebimento, o lançamento manual da identificação do mesmo, no canhoto da Nota Fiscal ou do documento provisório.

11.5. O(s) fornecimento(s) do Óleo Diesel Marítimo (ODM), por meio da modal marítima deverá observar as pertinentes Normas e Especificações da Agência Nacional do Petróleo que regulamentam o assunto.

11.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar Laudo de análise, assinado pelo químico responsável, com as especificações e características do combustível fornecido, de modo a possibilitar a verificação da qualidade do produto, conforme as normas vigentes.

## **12.0. ORDEM DE FORNECIMENTO**

12.1. Os preços de referência para elaboração da Ordem de Fornecimento, considerados também como o valor máximo previsto na legislação, serão definidos a partir do levantamento de preços realizado semanalmente pela ANP, tendo como referência o preço médio ao consumidor do Óleo Diesel, divulgado no sítio eletrônico [www.anp.gov.br/preco/](http://www.anp.gov.br/preco/), na opção pesquisa por estado, considerando o valor médio do combustível no município onde será efetuada a entrega do Objeto desta licitação.

12.2. A partir deste preço obtido no sítio eletrônico da ANP, serão aplicados os descontos ofertados pela licitante vencedora do certame, para obtenção do preço final que servirá de base para emissão da **Ordem de Fornecimento - OF**.

12.2.1. Antes da emissão de cada Ordem de Fornecimento – OF, haverá consulta às tabelas da **ANP já citadas, referente à que constar no site na semana de emissão da OF**, de forma a se apurar o preço médio unitário no estado do Rio de Janeiro onde será entregue o produto, sendo então aplicado o percentual de desconto da proposta vencedora. O nível de detalhamento do local na tabela da ANP será conforme a tabela disponibilizada pela agência no momento da consulta. **Na falta do local na referida tabela será considerado o preço do município vizinho mais próximo que constar na tabela da ANP.**

12.2.2. O Contrato consignará o DESCONTO PERCENTUAL a ser aplicado sobre o preço unitário da tabela da ANP que será tomado como parâmetro para emissão das Ordens de Fornecimentos - OF.

12.3. Os valores “unitários e totais” dos combustíveis, calculados com a aplicação do percentual de desconto ofertado na proposta vencedora sobre os valores médios da tabela da ANP já especificada, deverão ter 4 (quatro) casas decimais (a partir da quarta casa decimal os valores serão desconsiderados).

12.4. Os percentuais de descontos ofertados para cada produto/item **são fixos, não sujeitos a reajustamento.**

12.5. No preço final ofertado pelo licitante, a partir da aplicação do desconto ofertado, estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, impostos, taxas e contribuições, necessários ao fornecimento do Objeto, nos termos deste Edital e seus anexos.

## **13.0. FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. Os pagamentos atinentes aos fornecimentos do Óleo Diesel Marítimo - ODM serão realizados na contra entrega, conforme disciplinado a seguir:

13.1.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento e certificação da Nota Fiscal pelo fiscal do Contrato, por Ordem Bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela futura CONTRATADA na Nota Fiscal.

13.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Fundação de Estudos do Mar (FEMAR), CNPJ nº 33.798.026/0001-86, Rua Marquês de Olinda nº 18, Botafogo, Rio de Janeiro-RJ, com base nos dados constantes da Ordem de Fornecimento que deu origem a entrega.

13.3. O documento citado no subitem 13.2, deverá conter o número da Ordem de Fornecimento, dados bancários para depósito, além de outros dados essenciais, como: razão social, CNPJ, data de emissão, e etc.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a FEMAR.

#### 14.0. OBRIGAÇÕES DA FEMAR

- 14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** de acordo com as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.
- 14.2. Designar o fiscal do Contrato responsável pela verificação técnica e recebimento dos combustíveis, de acordo com o nome indicado pela SECIRM.
- 14.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do combustível com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento.
- 14.4. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas cabíveis, de acordo com as hipóteses previstas no item 20 deste documento, sem prejuízo de medidas judiciais que se fizerem indispensáveis ao cumprimento dos Objetos e que são garantidoras dos direitos da **FEMAR**.
- 14.5. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento dos combustíveis, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 14.6. Receber e aprovar em conjunto com a **CONTRATADA** o cronograma de execução da entrega do combustível.
- 14.7. Encaminhar a Ordem de Fornecimento do combustível.
- 14.8. Atestar por sua **FISCALIZAÇÃO** o recebimento do Laudo Técnico do combustível fornecido pela **CONTRATADA**.
- 14.9. Notificar a **CONTRATADA** por escrito sobre irregularidades detectadas nos combustíveis ou na execução das obrigações contratuais, para que sejam adotadas medidas cabíveis de reparo imediato, bem como apontadas providências necessárias ao adequado cumprimento do estabelecido no Termo de Referência.

#### 15.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Cumprir as obrigações constantes no instrumento convocatório e proposta comercial, bem como assumir os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do Objeto.
- 15.2. Executar os fornecimentos conforme as condições, especificações, prazo e local, previstos neste Termo de Referência e instrumento convocatório acompanhado da respectiva Nota Fiscal e Laudo técnico, na qual deverão constar a identificação da empresa, CNPJ entre outras informações indispensáveis.
- 15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos Objetos, observado no que couber o disposto nos arts. 12 a 17 e 18 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



- 15.4. Comunicar à **FEMAR**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceder a data prevista para realização do fornecimento, os motivos que eventualmente, inviabilizem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação do fato. Na ocasião da comunicação, que poderá ser aceita ou não pela **FEMAR**, os fornecimentos deverão ser remarcados em no máximo nas 24 (vinte e quatro) horas seguintes. Caso as justificativas não sejam aceitas pela **FEMAR**, será aplicada sanção administrativa, na forma disciplinada no item 20 deste documento.
- 15.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Fiscalização designada pela **FEMAR**, inerentes à execução do Objeto contratual.
- 15.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: remuneração, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros que forem devidos aos profissionais envolvidos na execução do fornecimento no desempenho de suas funções, ficando a **FEMAR** isenta de qualquer vínculo empregatício.
- 15.7. Apresentar o cronograma de entrega dos combustíveis para aprovação do Fiscal do Contrato.
- 15.7.1. O cronograma de entrega será elaborado em comum acordo entre as partes, **FISCALIZAÇÃO** designada e **CONTRATADA**.
- 15.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função do fornecimento.
- 15.9. Zelar pela perfeita execução do fornecimento, sanando as eventuais falhas, após sua verificação por parte da fiscalização.
- 15.10. Responsabilizar-se inteiramente, inclusive perante terceiros nos casos de reclamações, indenizações, perdas e danos decorrentes do fornecimento dos combustíveis fora da especificação, operação de transporte, armazenagem e reabastecimento indevidos, ou quaisquer outros prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros, não suprimindo e nem reduzindo essa responsabilidade em face da atividade da fiscalização.
- 15.11. Manter plano de atendimento às emergências incluindo derrame de combustível, para fazer face às situações anormais previsíveis que coloquem em risco os funcionários da **CONTRATADA** e o local onde será entregue o combustível.
- 15.12. Cumprir e fazer cumprir todas as leis, regulamentos, posturas e normas em vigor, relativas ao desempenho de suas atividades, em especial aquelas afetas às questões ambientais.
- 15.13. Disponibilizar pessoal uniformizado, segundo padrões estabelecidos pela **CONTRATADA**, portando em lugar visível, a identificação funcional.
- 15.14. Adotar critérios de sustentabilidade economicamente viáveis na execução do Objeto da contratação.
- 15.15. Indicar formalmente o preposto que irá representá-lo junto à **FEMAR**, por instrumento específico, com poderes especiais para responder pela fiel execução do Contrato.
- 15.16. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e edital.
- 15.17. Emitir Certificado de Fornecimento quando da entrega do combustível, devidamente preenchido com o número do Contrato.
- 15.18. Apresentar o Laudo Técnico com as especificações do combustível, devidamente assinado pelo químico responsável. Atestando a qualidade e compatibilidade do produto com as especificações listadas neste Termo de Referência.
- 15.19. Responder por seus compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem assim por danos causados a terceiros decorrentes de seus atos, empregados, prepostos ou subordinados.
- 15.20. Entregar o Óleo Diesel Marítimo (ODM) de acordo com o cronograma de execução da entrega elaborado pelo Fiscal do Contrato e a **CONTRATADA**.
- 15.21. Cumprir o prazo de entrega do Objeto, conforme o previsto no subitem 10.2.

## 16.0. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Será permitida a subcontratação da modal citada no subitem 11.5 deste documento, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os serviços de execução pela terceirizada.

## 17.0. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do Objeto pactuado e haja a anuência expressa da **FEMAR** à continuidade dos Contratos.

## 18.0. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1. A **FEMAR** designará o responsável pela fiscalização do Contrato, com base no nome indicado pela SECIRM.

18.2. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 19.0. REAJUSTE

19.1. O percentual de desconto constante da proposta vencedora e pactuado em Contrato será fixo e irrevogável, tomando como base a tabela de levantamento de preços de consumidores da **Agência Nacional de Petróleo (ANP)**, observando o disciplinado no item 12 deste documento.

## 20.0. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O inadimplemento contratual total ou parcial do Objeto, por qualquer motivo, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos no art. 393 da Lei nº10.406, de 10/01/2002 – CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, sujeitará a **CONTRATADA** as seguintes penalidades, desde que não justificado ou cujas justificativas não sejam reconhecidas ou aceitas pela **FISCALIZAÇÃO** da **FEMAR**:

20.1.1. Advertência, no caso de inadimplementos, cujas justificativas tenham sido reconhecidas pela **FEMAR**, e que não gerem prejuízos ou quaisquer tipos de atrasos nos prazos do Cronograma de Execução de entrega do óleo combustível;

20.1.2. Multa Moratória e Compensatória; e

20.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações para escolha de fornecedor, promovido pela **FEMAR** e impedimento de contratar com a **FEMAR**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

20.2. A **CONTRATADA** será advertida, na hipótese prevista no subitem 20.1.1 formalmente pela **FISCALIZAÇÃO**, e caso persista(m) o(s) motivo(s) da advertência, será aplicada, conforme o caso, multa.

20.3. As multas referidas no subitem 20.1.2 serão aplicadas, da seguinte forma:

20.3.1. Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; e

20.3.2. Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Objeto, depois de 30 (trinta) dias, sem justificção ou sem justificativas reconhecidas e aceitas pela **FISCALIZAÇÃO** da **FEMAR**.



20.4. As sanções previstas no subitem 20.1.3, assegurado o direito ao contraditório em processo autuado para o devido fim, serão aplicadas em casos de prática de atos ilícitos que visem frustrar a realização da seleção pública ou de inidoneidade para contratar com a **FEMAR**.

20.5. Todas as sanções administrativas elencadas neste item, somente serão aplicadas após o exercício do direito da defesa prévia da interessada no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de indeferimento das justificativas apresentadas.

20.6. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

20.7. A aplicação da penalidade “multa” não impede que a **FEMAR** rescinda unilateralmente o Contrato e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no item 20.1.3.

20.8. As multas, caso aplicadas, serão calculadas sobre o VALOR GLOBAL do Objeto nos percentuais apontados nos subitens acima.

## 21.0. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. Os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias deverão observar além das necessidades da **FEMAR**, o atendimento da demanda, nas mesmas condições contratuais pactuadas originalmente na proposta vencedora.


## 22.0. IMPACTO AMBIENTAL

22.1. É de total responsabilidade da **CONTRATADA** o cumprimento das Normas Ambientais vigentes para a execução do Objeto deste Termo de Referência, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos.

22.2. A **CONTRATADA** deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução do Objeto deste Termo de Referência.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2023.

Elaborado por:

Documento assinado digitalmente  
 **CHRISTIANO ALVES FERREIRA DOS SANTOS**  
Data: 10/10/2023 14:43:08-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Christiano Alves Ferreira dos Santos  
Capitão de Mar e Guerra (RM1)  
Coordenador dos TC SECIRM/Petrobras/FEMAR

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR (FEMAR)

Sr. Gerente de Aquisições e do Patrimônio:

Objeto da presente proposta é aquisição de Óleo Diesel Marítimo (ODM), conforme exigências, especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo A - TERMO DE REFERÊNCIA da Cotação de Preços Presencial nº 21/2023.

Apresentamos a V.Sa. nossa proposta de preços:

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	Desconto Tabela ANP (%)	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
Óleo Diesel Marítimo (ODM)	Litros	8.500.000			

Valor total da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### LOCAL DE ENTREGA:

Local de entrega	Modal
Depósito de Combustível da Marinha no Rio de Janeiro (DepCMRJ) Praia da Bica, nº 1.361 – Jardim Guanabara - Ilha do Governador – Rio de Janeiro – RJ. - CEP: 21.931-076	Aquaviário (Chata)

Os valores apresentados acima são para o período contratual de 90 (noventa) dias úteis, nos termos do Edital e seus anexos.

Declaramos que no preço proposto estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, custos legais obrigatórios, salários, adicionais (periculosidade, noturno e insalubridade, caso incidente sobre os serviços), pertinentes, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como provisionamentos necessários no tocante aos pagamentos de 13º salário, férias, adicional de férias, aviso prévio, licenças, benefícios, auxílios, taxas, fretes e tudo que for necessário ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

O prazo de validade de nossa proposta é de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data fixada para a entrega da mesma.

### FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ocorrer na forma disciplinada no item 13.0 do Termo de Referência:

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/ME: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_  
Nº C/C: \_\_\_\_\_

**DADOS REFERENTE AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/ME: \_\_\_\_\_  
Cargo/Função: \_\_\_\_\_ Cart. Ident. nº: \_\_\_\_\_  
Expedido por: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_

local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do responsável legal  
Cargo  
RG/ID e CPF  
(Carimbo)

## Observações :

- a) O modelo de proposta de preços deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa.
- b) A proposta a ser encaminhada deverá observar o número máximo de 4 (quatro) casas decimais, bem como a unidade de fornecimento (litros).
- c) O desconto concedido deverá tomar como base a tabela de preços da ANP, da semana que antecede a abertura da sessão.
- d) Caso o faturamento seja realizado pela filial a empresa deverá informar o CNPJ.



**Contrato nº FEMAR-SAF-2023-\_\_\_\_-00**  
celebrado entre a FUNDAÇÃO DE  
ESTUDOS DO MAR – **FEMAR** e  
\_\_\_\_\_; para atender ao  
**PROJETO SECIRM BR - PESQUISA.**

A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - **FEMAR**, entidade privada sem finalidade lucrativa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 33.798.026/0001-86, com sede na Rua Marquês de Olinda, nº 18, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.251-040, doravante denominada **FEMAR**, neste ato representada na forma de seu estatuto social pelo Presidente xxxxx xxxxxx xxxxx, brasileiro, casado, militar da reserva, portador da carteira de identidade nº xxxxxx, emitida pela xxxx xx xxxxx, inscrito no CPF-MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e a xxxxx xxxxx, com sede localizada na xxx xxxx xxxx, nº xxx, xxxx xxxxx, xxxxxx-xx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada mediante outorga de poderes específicos pelo xxxxx xxxx , xxxxxx xxxxx xxxxxx, brasileiro, xxxxx, portador da carteira de identidade nº xx.xxx, emitida pelo xxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado nesta Cidade do xxxxxxx e pelo seu xxxxx xxxxx, xxxxx xxxxxx xxxxx, brasileiro, xxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxx, emitida pelo xxxxx xxxxx xxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado nesta Cidade do xxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato**, oriundo da Cotação de Preços Presencial nº 21/2023 - Processo nº 28/2023, realizada de acordo com as normas editadas no Volume 2, item 5.1 do Manual de Gestão de Projetos de P,D&I da PETROBRAS, observados os princípios da impessoalidade, moralidade, probidade, economicidade, publicidade, transparência, eficiência, competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.078/1990, às normas e princípios gerais dos **Contratos**, disposições do direito privado, bem como às regras contidas no instrumento convocatório citado, as quais estão adstritas, mediante as cláusulas e condições adiante aduzidas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

1.1 Aquisição de Óleo Diesel Marítimo (ODM) de acordo com as especificações do Termo de Referência e com a Proposta de Preços anexa.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	ÓLEO DIESEL MARÍTIMO (ODM)	Litros	8.500.000

1.2 Para garantir a qualidade do produto e estrito atendimento técnico à finalidade contratual, deverão ser observados com total rigor, os detalhamentos abaixo:

CARACTERÍSTICAS <sup>(1)</sup>	Unidade	Método (s)		Limites	
		Nacional (NBR)	Internacional (ASTM)	Mín.	Máxi.
Água e Sedimentos	% Volume	14236	ASTM D95 ISO 3733	-	0,3
Teor de Cinzas	% massa	9842	ASTM D482 ISO 6245	-	0,01
Cor ASTM	-	14483	ASTM D1500	-	3
Teor de Enxofre	% massa	14533	ASTM D2622 D4294 ISO 8754 ISO 14596	-	0,5
Ponto de fluidez	°C	11349	ASTM D97 ISO 3016	- 6° C	30° C
Ponto de fulgor	°C	14598	ASTM D93 ISO 2719	60° C	-
Resíduo de Carbono Ramsbottom, no resíduo dos 10% finais destilação	% massa	15586	ASTM D4530 ISO 10370	-	0,3
Viscosidade cinemática a 40° C	mm <sup>2</sup> /s (cSt)	10441	ASTM D445 ISO 3104	1,5	11,0
Número de Cetano	-	14759	ASTM D4737 ISO 4264	40	
Lubricidade	µm	-	ASTM D6079 ISO 12516-1	520	

Observações:

(1) Especificações de acordo com a Resolução ANP nº 903/2022, para ODM A.

1.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar o Laudo de Análise Técnica, assinado pelo químico responsável, com as especificações e características do combustível fornecido, de modo a possibilitar a verificação da qualidade do produto, conforme as normas elencadas a cada entrega realizada pela modal aquaviário por meio de chata.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 O valor global fixo e irrevogável para a aquisição, Objeto da avença em foco, é de R\$ \_\_\_\_\_,00 (xx xxxx xxxx xxxx xxxx), já incluídos todos os custos diretos e indiretos incidentes, bem como despesas de frete para a entrega do Óleo Diesel Marítimo (ODM), nos exatos termos da Proposta datada de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2023, da **CONTRATADA**, em anexo.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	Desconto Tabela ANP (%)	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
01	ÓLEO DIESEL MARÍTIMO (ODM)	Litro	8.500.000			

2.2 O presente **Contrato** tem como Objeto o fornecimento de 8.500.000 (oito milhões e quinhentos mil) litros de Óleo Diesel Marítimo (ODM).

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 O prazo de entrega do Objeto deste **Contrato** será de até 60 (sessenta) dias úteis, contados da assinatura deste documento, podendo ser prorrogado dentro da vigência do Contrato para conclusão do Objeto.

3.2 O prazo de vigência do **Contrato** será de até 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste documento, podendo ser prorrogados caso haja interesse entre as partes para execução total do Objeto. O prazo de vigência da avença poderá ser inferior, caso a entrega total do Objeto ocorra antes do período indicado.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE ENTREGA**

A entrega do Óleo Diesel Marítimo (ODM) será realizada de acordo com o item 10 do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O Óleo Diesel Marítimo (ODM) deverá ser entregue no local e nas condições estabelecidas nos subitens constantes no item 11 do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será realizado de acordo com o item 13, na contra entrega, conforme disciplinado no Termo de Referência e ratificado na Proposta de Preços nº \_\_\_\_/2023, da **CONTRATADA** anexa ao processo.

6.2 O pagamento será direcionado para o CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, informado pela **CONTRATADA** em sua Proposta de Preços nº \_\_\_\_/2023.

6.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Fundação de Estudos do Mar (FEMAR), CNPJ nº 33.798.026/0001-86, Rua Marquês de Olinda nº 18, Botafogo, Rio de Janeiro-RJ.

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a FEMAR.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1 **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Serão observadas as orientações constantes no item 15.0 do Termo de Referência.

7.2 **DAS OBRIGAÇÕES DA FEMAR** – Serão observadas as orientações constantes no item 14.0 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

As penalidades estão previstas no item 20.0 do Termo de Referência anexo.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1 Serão considerados, nos casos acima citados, em primeiro lugar as necessidades administrativas da **FEMAR**.

9.2 O acréscimo contratual deverá observar além das necessidades da **FEMAR**, o atendimento da demanda, nas mesmas condições contratuais pactuadas originalmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do Objeto, no entanto poderá ser subcontratado a modal marítima. Ficando sob total responsabilidade da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela **FEMAR**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como na cotação de preços, nas normas e princípios gerais dos **Contratos** e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

Pelo inadimplemento total das obrigações, além das sanções constantes na Cláusula Oitava deste **Contrato**, é facultado a **FEMAR** o direito de rescindir unilateralmente o presente **Contrato** e ainda aplicar multa rescisória de 1 % (um por cento), do valor global do **Contrato**, nos casos em que inexistir justificativa aceita pela **FEMAR**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ANEXOS**

Como parte integrante do presente **Contrato** estão anexos, a Cotação de Preços Presencial nº 21/2023, que deu origem a avença, o Termo de Referência e a Proposta s/nº \_\_\_\_, datada de de 2023 da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS COMPROMISSOS**

14.1 A **FEMAR** firma os seguintes compromissos com seus clientes, fornecedores e parceiros em geral:

a) Política de Qualidade – “A **FEMAR** se compromete com a melhoria contínua na busca da satisfação do cliente e da potencialização do seu Sistema de Gestão da Qualidade, em seus processos e serviços voltados para o ensino profissional, atendendo os requisitos de qualidade de seus clientes e aqueles de caráter regulatório.”

b) *Compliance*, Ética e Transparência – “As boas práticas de governança e *compliance* constituem nosso pilar de sustentação, baseados na ética, integridade e transparência.”

c) Meio Ambiente – “Somos uma entidade socialmente responsável, vinculada à difusão do mar, portanto reconhecemos a importância de proteger o meio ambiente em relação aos serviços oferecidos aos nossos clientes.”

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

15.1 A Fundação de Estudos do Mar firma o compromisso de estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e suas alterações, respeitando sempre a privacidade dos dados pessoais dos titulares e a confidencialidade da informação.

15.2 A **FEMAR** possui instruções próprias que orientam o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, disponível no seu site na internet, com o título “Guia da LGPD”, em “[www.fundacaofemar.org.br](http://www.fundacaofemar.org.br)”, cujo objetivo é tornar viável a implementação dos princípios e normas da Lei, assegurando, assim, a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade da pessoa natural.

15.3 Todas as medidas de segurança são adotadas pela **FEMAR** para resguardar as informações pessoais de seus clientes, bem como dos colaboradores que atuam em favor destes, tais como:

- uso de senhas ou duplas senhas para acesso aos seus sistemas gerenciais;
- controle de acesso aos sistemas;
- sinalização dos acessos limitados e controlados;
- proteção dos arquivos físicos de dados pessoais;
- utilização de sistema criptográfico, se necessário;
- utilização de operadores treinados e comprometidos com a confidencialidade e sigilo da informação; e
- coleta de dados pessoais mediante consentimento dos titulares.

15.4 Para a recepcionar reclamações e comunicações dos titulares de dados e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, bem como sugestões de aperfeiçoamento, deverá ser contatado o Encarregado de Proteção de Dados da Fundação no endereço eletrônico [lgpd@fundacaofemar.org.br](mailto:lgpd@fundacaofemar.org.br). O nome e contato eletrônico do Encarregado consta no site da **FEMAR**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O **Contrato** não poderá ser objeto de cessão ou transferência, cessão de créditos bancários, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão do mesmo.



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 Fica eleito o Foro da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste **Contrato**, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E, por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste **Contrato** que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Presidente  
**FEMAR**

Sócio  
**CONTRATADA**

Sócio  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:



**FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM AUDIOVISUAL**

Nome \_\_\_\_\_,  
Nacionalidade \_\_\_\_\_, Estado Civil \_\_\_\_\_,  
Profissão \_\_\_\_\_, Portador da Cédula de Identidade RG  
nº \_\_\_\_\_ Órgão Emissor \_\_\_\_\_, Inscrito no CPF/MF \_\_\_\_\_.  
Residente à \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.  
Contatos: tel \_\_\_\_\_, cel \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_.

**AUTORIZO** o uso da minha imagem e da minha voz em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e outros meios de comunicação, pertinentes a Cotação de Preços nº 21/2023, cujo objeto consiste na aquisição de Óleo Diesel Marítimo, que será realizado pela **Fundação de Estudos do Mar (FEMAR)**, com sede no endereço: Rua Marquês de Olinda, nº 18, cidade: Rio de Janeiro, UF: RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.798.026/0001-86, no dia 23 de de outubro de 2023.

A presente autorização é concedida à FEMAR a título gratuito, universal, em caráter irrevogável e irretratável, por tempo indeterminado e abrangerá o uso da imagem e da voz capturadas no evento acima mencionado, por todo território nacional e no exterior.

Portanto, não gerará qualquer tipo de vínculo trabalhista ou ação indenizatória.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome Legível)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)